

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

DATA: 09/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 446/2024

APROVADO EM 25/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE MARINGÁ II – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço adequado para o Laboratório de Informática e ao docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A última renovação do reconhecimento do curso do ensino médio deu-se pela Resolução Secretarial n.º 592, de 05/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 22/2020, pelo período de 14/04/2018 até 13/04/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 09/11/2023 e deu entrada a este Conselho em 24/06/2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Laboratório de informática: os alunos têm sinal de wi-fi disponibilizado, utilizam ou fazem suas pesquisas no celular e em alguns computadores que o colégio disponibiliza, não possuem sala específica para informática.

Laboratórios de Biologia, Física e química: utilizado da Escola Dom Bosco em outro endereço.

A Instituição utiliza a **quadra poliesportiva** coberta que se encontra na outra unidade de Ensino do mesmo mantenedor próximo ao Colégio, para as aulas de Educação Física. (grifos nossos)

A Direção da instituição de ensino encaminhou as seguintes justificativas:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

Vimos por meio desta, justificar que o quesito referente ao espaço quadra poliesportiva, não se aplica ao prédio do endereço do Ensino Médio, pois as aulas práticas referente a disciplina de Educação Física são ministradas na quadra poliesportiva localizado no endereço da Escola Dom Bosco de Maringá, Rua Assai, n.º 529 - Bairro Chácara Paulista, Maringá/Paraná.

Cientes da importância da disciplina de Educação Física e visando facilitar o acesso e garantir a frequência às aulas, o Colégio Dom Bosco disponibilizará o transporte dos alunos no contraturno para a prática das aulas na quadra de esportes da Escola Dom Bosco – unidade bairro, conforme endereço citado acima.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Diretora

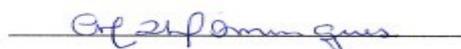
O Ensino Escolar Dom Bosco, vem por meio deste informar que realizamos as aulas práticas das disciplinas de Biologia, Física e Química no laboratório que fica localizado na unidade matriz Escola Dom Bosco na rua Assaí, 529 - Maringá/PR.

As aulas acontecem uma vez ao mês, conforme cronograma abaixo, no período vespertino. Os alunos são levados para nossa outra unidade com ônibus fretado (Vichetur, Carminatti ou Brulan), a maioria de nossos alunos vão por conta própria devido residirem próximo a unidade matriz, os demais alunos disponibilizamos o transporte por serem de outra região ou cidade.

O horário das aulas práticas são das 13:40 as 16:30 e são ministradas pelos professores responsáveis, João Paulo Kaled (física), Fábio César Gonçalves (química) e Luis Cristiano Valentini (biologia).

Data	Mês
23	fevereiro
22	março
26	abril
24	maio
28	junho
23	agosto
27	setembro
25	outubro
29	novembro

Atenciosamente,



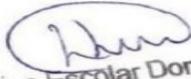
Cláudia Mara Martins Dominguas, Físic.
Ato Nº 06/2020 - RC 4.168.320- a (PR)
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Segue justificativa:

Vimos por meio desta, justificar o atraso na entrega da documentação necessária para a renovação de reconhecimento do curso de Ensino Médio do Colégio Dom Bosco de Maringá, o colégio teve atraso no PPP e REGIMENTO ESCOLAR, e também as solicitações dos pedidos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária houve atrasos como segue no processo ainda estão em andamento.

Maringá, 01 de Novembro de 2023.


Ensino Escolar Dom Bosco Ltda

Carimbo e assinatura
Direção

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/03/2025 e a Licença Sanitária até 28/06/2026.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda., de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Dom Bosco Maringá II – EM	Maringá/ Maringá	N.º3793/19, de 26/09/19, De: 13/04/17 a 13/04/27	N.º 592/20, de 05/03/20, De: 14/04/18 a 14/04/23	Prazo: 5 anos De: 15/04/23 a 14/04/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado do Laboratório de Informática.

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.300.811-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP